

Relatório Completo 29/09/2015 às 15:19:52

Total de (7) Proposições.

PLP 20/2003								
Autor:	Deputado Luiz Carlos Hauly (F	SDB/PR)	Relator: Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)					
Status:	em acompanhamento	Tema:	Tributação	Prioridade:	Não			
Foco		modificado em 28/09/201	5 às 16:10					
		ICMS sobre querosene de	e aviação					
		Árvore de apensados e o	utros documentos da m	atéria				
0 === 5		modificado em 28/09/201	5 às 16:10					
O que é		Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que ?dispõe sobre o						
		imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e						
		sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá						
		outras providências.?						
Situação	`	modificado em 28/09/2015 às 16:10						
Situaçac	,	CD ? 06/02/2015 ?Desarquivado. Pronta para Pauta no PLENÁRIO (PLEN); Pronta para Pauta na						
		Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).						
Nossa P	Posicão	modificado em 28/09/2019	5 às 16:10					
Nossa Posição		CONVERGENTE						
		O PLP 20/03 altera dispositivos da Lei Complementar nº 87/96, para permitir que o ICMS possa ser						
		cobrado mediante incidên	cia monofásica, mesmo	ocorrendo operação interestadual. Ao PLP 20	/03 foi			
		apensado o PLP 25/03, co	om idêntica finalidade.	Tanto o projeto principal, como o apensado, cur	mpre			
		com perfeição a norma de	e definição dos combus	íveis e lubrificantes sujeitos à cobrança unifásion	ca,			
		nos termos exigidos pela	Emenda Constitucional	nº 33, de 2001, que alterou as normas do ICM	S para			
		permitir a referida incidên	cia monofásica. Ambos	os PLPs incluem o querosene de aviação na				
		extensa lista dos combus	tíveis sujeitos à incidên	cia monofásica, o que poderá permitir redução	nos			
		preços dos tributos incide	ntes.					

PL 3046/2011							
Autor:	Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)		Relator: Deputado Raul Lima (PP/RR)				
Status:	em acompanhamento	Tema:	Tributação	Prioridade:	Não		
Foco	modificado em 28/09/2015 às 16:12						
	d	esoneração tributária					
	Á	rvore de apensados e ou	itros documentos da matéria (ver site CD)				
O que é	m	nodificado em 28/09/2015	ā às 16:12				
	А	Altera a Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, para dispor sobre isenção do pagamento da tarifa					
	a	eroportuária.					
		•					

Página 1 de 7



Situação	modificado em 28/09/2015 às 16:12
Situação	CD ? Mercosul Aguardando Parecer do Relator Dep. Arthur Oliveira Maia (SD-BA) na Representação
	Brasileira no Parlamento do Mercosul. (MERCOSUL)
Naga Basiaãa	modificado em 28/09/2015 às 16:12
Nossa Posição	CONVERGENTE
	O PL acrescenta ao art. 1º da Lei nº 7.920/89, novo § 2º, para isentar do pagamento do ATAERO

Mercosul.

Trata-se de medida oportuna que trará benefício econômico aos passageiros que embarcam no Brasil com destino países do MERCUSUL ou a países a ele associados, incrementando o fluxo de passageiros e, por conseguinte, contribuindo para o processo de integração regional.

incidente sobre a tarifa de embarque internacional, o passageiro de voo destinado a países do

Data: 29/09/2015 Página 2 de 7



ы	55	69	120	13

Autor: Deputado Alexandre Leite (DEM/SP) Relator: Deputada Clarissa Garotinho (PR/RJ)

desoneração tributária

Status: em acompanhamento Tema: Tributação Prioridade: Não

**Foco** modificado em 28/09/2015 às 16:14

Árvore de apensados e outros documentos da matéria

**O que é** modificado em 28/09/2015 às 16:14

Altera a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, retirando a incidência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e comercialização de petróleo e

seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - Cide sobre a importação e

comercialização no mercado interno de gasolina e querosene de aviação.

Situação modificado em 28/09/2015 às 16:14

CD - CVT: em 15/04/2015 a Presidenta, Dep. Clarissa Garotinho (PR-RJ), avocou a relatoria desta proposição nos termos do Art. 41, VI do RICD 29/04/2015, já tendo o PL parecer favorável do Dep.

Alexandre Toledo. Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Viação e Transportes (CVT)

Nossa Posição modificado em 28/09/2015 às 16:14

CONVERGENTE

O PL propõe a desoneração dos combustíveis de aviação, para assegurar às empresas brasileiras melhores condições de competição com suas congêneres estrangeiras, tornando definitiva a

não-incidência da Cide sobre os combustíveis em tela.

Trata-se de medida oportuna que trará benefícios aos consumidores em razão da provável redução

dos preços das passagens aéreas decorrente da desoneração fiscal proposta

#### PEC 140/2012

Autor: Deputado Assis Carvalho (PT/PI) Relator: Deputado Ricardo Berzoini (PT-SP)

Status: em acompanhamento Tema: Tributação Prioridade: Não

**Foco** modificado em 28/09/2015 às 16:17

Incidência de IPVA sobre aeronaves

Árvore de apensados e outros documentos da matéria

O que é modificado em 28/09/2015 às 16:17

Altera o inciso III do art. 155 da Constituição Federal para determinar que seja o imposto incidente

sobre veículos automotores terrestres, aéreos e aquáticos.

Modificado em 28/09/2015 às 16:17

CD - Mesa Aguardando constituição de Comissão Temporária



### Nossa Posição

modificado em 28/09/2015 às 16:17

#### **DIVERGENTE**

Projeto apensado à PEC 283/2013, com parecer do Relator, Deputado Ricardo Berzoini, pela admissibilidade. A PEC 283/2013 prevê a incidência do IPVA sobre veículos automotores terrestres, aéreos e aquáticos, porém exclui da tributação os veículos aquáticos e aéreos de uso comercial, destinados à pesca e ao transporte de passageiros e de cargas. Neste caso, a justificativa para exclusão de aeronaves comerciais é que as mesmas se destinam a uso coletivo, enquanto as demais a uso privado.

Trata-se de mais uma iniciativa irracional de aumento de tributos, porquanto as embarcações e aeronaves já são sujeitas ao pagamento de substanciais contribuições, taxas e tarifas pelo uso dos meios aquaviários e do espaço aéreo.

Data: 29/09/2015 Página 4 de 7



Autor:

Autor:

### **AREA RESTRITA**

Relator:			

Status: em acompanhamento Tema: Tributação Prioridade: Não

Foco modificado em 29/09/2015 às 12:17

PL 96/2015

O que é modificado em 29/09/2015 às 12:17
Dispõe sobre a incidência das contribuições para o PIS/PASEP e da Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social nas operações de venda de gasolina de aviação.

Situação modificado em 29/09/2015 às 12:17 24/09/2015 - Comissão de Finanças e Tributação ( CFT )

Encaminhada solicitação ao Ministério da Fazenda.

Nossa Posição modificado em 29/09/2015 às 12:17

Deputado Alceu Moreira - PMDB/RS

Chico Alencar - PSOL/RJ E OUTROS

INDIFERENTE

As empresas aéreas não se utilizam de gasolina de aviação, mas de querosene de aviação.

Sugerimos excluir o PL de nossa Agenda.

#### PDC 4/2015

Relator:

Status: em acompanhamento Tema: Tributação Prioridade: Não

**Foco** modificado em 29/09/2015 às 12:31

Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS

O que é

modificado em 29/09/2015 às 12:31

Susta os efeitos do Decreto nº 8.395/2015 que altera o Decreto nº 5.059/2004 e o Decreto nº

5.060/2004.

Em sua justificativa, os autores alegam que o Decreto nº 8.395/2015 ?aumenta fortemente os preços

dos combustíveis, em mais de R\$ 0,22 por litro de gasolina e R\$ 0,15 por litro de óleo diesel, por meio do aumento da alíquota de PIS/COFINS e da CIDE. Tal aumento causa severos prejuízos à

população, seja aquela que utiliza automóveis, seja a que utiliza transporte público.?

Situação modificado em 29/09/2015 às 12:31

01/07/2015 - Comissão de Minas e Energia ( CME ) - 09:00 Reunião Deliberativa Ordinária

Retirado de pauta a requerimento aprovado do Deputado Fernando Marroni.

Mossa Posição modificado em 29/09/2015 às 12:31

**DIVERGENTE EM TERMOS** 

O Decreto que se procura sustar aumenta as alíquotas da contribuição do PIS/PASEP e da COFINS



para gasolina e óleo diesel, alterando, em seu art. 1º, o Decreto nº 5.059/04,

No seu art. 2º, altera também o Decreto nº 5.060/04 que, de sua vez, reduziu a zero a alíquota da CIDE incidente sobre querosene de aviação, e outros combustíveis.

A aprovação do PDC nos termos propostos, ou seja, a sustação do decreto em sua integralidade, acarretará sério prejuízo para as empresas aéreas, que se utilizam de querosene de aviação, para o qual a alíquota da CIDE é zero atualmente.

Sugere-se entendimento com o Relator para que a sustação seja limitada ao art.  $1^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  8.395/2015, mantendo-se em vigor o art.  $2^{\circ}$  do mesmo.

Data: 29/09/2015 Página 6 de 7



	PEC 107/2015							
Autor:	Senadora Lucia Vania (PSB/GC	)) e outros	Relator:					
Status:	em acompanhamento	Tema:	Tributação	Prioridade:	Não			
Foco		modificado em 29/09/2015	5 às 12:48					
		amplia a base de incidênc	ia do ICMS na importa	ção de bens				
0 auo á		modificado em 29/09/2015	5 às 12:48					
O que é	;	Permite a incidência do ICMS na entrada de bem proveniente do exterior, ainda que a importação						
		seja relativa à operação d	e arrendamento merca	antil com ou sem possibilidade de transferência	a			
		ulterior de propriedade.						
Situaçã	o	modificado em 29/09/2015	5 às 12:48					
		28/09/2015 - CCJ - 28/09/	2015 - INCLUÍDA NA	PAUTA DA REUNIÃO				
		modificado em 29/09/2015	5 às 12:48					
Nossa I	Posição	DIVERGENTE						
		Atualmente, se não houve	r transferência de prop	oriedade do bem arrendado, não há incidência	do			
		ICMS, pois o leasing confi	gura locação do bem,	não havendo modificação da propriedade.				
		, ,	·	ossas associadas. Portanto, a PDC é altamen	ite			
		prejudicial às empresas a	éreas.					

Página 7 de 7